

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022

PROCESSO N° 539/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2022

ATA CONTRATO N.º 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

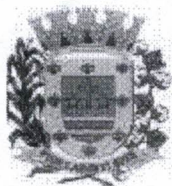
A Prefeitura Municipal de Sarapuí, com CNPJ n.º 46.634.341/0001-10 com sede a Praça 13 de Março n.º 25, centro – Sarapuí - SP doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo de Souza Barros Vieira, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6, CPF n.º 318.426.348-79, e a empresa **CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 18.151.502/0001-89, com endereço a Rua Kantoko Yha, 92 – Nova Capão Bonito na cidade de Capão Bonito-SP, Cep: 18.304-190, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Sérgio Roberto da Silva – Administrador, portador da carteira de identidade n.º 42.350.277-3, CPF n.º 305.297.748-28, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 04/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições futuras de estocáveis e perecíveis para a merenda escolar, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 04/2022 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VL. Unitário	VL. Total
0002	03.1922-1	AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, livre de fermentação. INSTRUÇÃO: Teor mínimo de sacarose no mínimo 99,0% p/p, resíduo mineral fixo máximo 0,2% p/p, isento de matérias terrosas, de parasitas e de detritos. Embalagem Primária: Saco polietileno atóxico - Mínimo de 05 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto com registro Validade - mínima de 01 ano a partir da data de fabricação; a data de entrega não deve ser superior a 30 dias.	TWISTER	PCT	800,0000	19,9000	15.920,00
0003	03.2261	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU PLÁSTICO ATÓXICO, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA DE 1KG.	TRISANTI	CX	200,0000	7,5000	1.500,00
0005	03.1681-1	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500 GRAMAS - Farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	KISABOR 200 GR	CX	500,0000	7,9800	3.990,00
0006	03.2196-1	BATATA PALHA - Batata frita processada; composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando 1 kg; com validade de 6 meses a partir da entrega e impressa "indelével"; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, termos selada, contendo 1 kg;	REAL	KG	300,0000	23,0000	6.900,00

46 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0010	03.2197-1	BISCOITO POLVILHO - de polvilho, sal, óleo, leite, ovo e outros ingredientes permitidos. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e embalagem de 100g;	DULIPE	PCT	200,0000	2,5900	518,00
0013	03.2265-1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 400 GRAMAS - de 1ª qualidade, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja corante caramelo e aromatizante. contém glúten. O produto deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. - o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada.	CASAREDO	PCT	200,0000	5,1500	1.030,00
0017	03.2195-1	CATCHUP - Polpa de Tomate, Açúcar, Vinagre, Sal, Condimentos. Espessante: Amido, Acidulante: Ácido Cítrico, Corantes Naturais, conservante, sem Glúten. Embalagem tipo galão de 2,5 a 3,5kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;	LANCHEIRO	GL	70,0000	12,4500	871,50
0018	03.2266-1	Chantilly - Produto de primeira qualidade deverá ser entregue em temperatura ambiente, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	EASY	LT	100,0000	12,3500	1.235,00
0019	03.2267-1	Chocolate em pó 200 gramas. - Mínimo de 50% de cacau. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. Contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	DONA JURA	CX	300,0000	10,2500	3.075,00
0021	03.2268-1	Creme de leite 200 gramas - Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto.	MOCOCA	CX	100,0000	2,8500	285,00
0026	03.1940-3	FARINHA DE MILHO - Farinha de Milho: Obtida do milho moído PRIMÁRIA - Saco de polietileno transparente - Pacote de 01 kg. SECUNDÁRIA - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. ROTULAGEM - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Resolução nº 23 de 15/03/00 - ANVISA /MS; Resolução RDC nº 344 de 13/12/02 - ANVISA /MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS.	ALAMBARI	KG	300,0000	6,2500	1.875,00
0027	03.1822-2	FARINHA DE TRIGO - Produto obtido de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,85%. Preparada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, sem fermento, própria para fermentação. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e máximo 14% p/p de umidade. Aparência: pó fino, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem Primária: saco de polietileno transparente atóxico ou de papel, com peso líquido de 01 kg (um quilo). Secundária: embalado em fardos de papel multifolhado ou plástico contendo 10 kg (dez quilos). Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso	NONITA	KG	600,0000	4,4000	2.640,00
0028	03.1606-1	FELJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 - O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, cochos, imaturos, manchados, mofoados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção de última. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem Primária: Saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg (um quilo). Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura, resistente, peso líquido total de 30 kg (trinta quilos) ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30 kg (trinta quilos). Rótulo: de acordo com a legislação vigente, nos rótulo d	SABOR BRASIL	KG	3.000,0000	7,9500	23.850,00

85



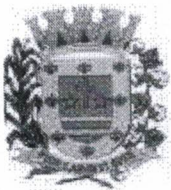
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0029	03.1942-1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocláico e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais e vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem Primária: lata de folha fiandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 100 gramas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassados ou qualquer outro defeito.	TRISANTI	PT	600,0000	2,6000	1.560,00
0035	03.1830-1	FUBÁ DE MILHO - Farinha fina do grão de milho. Produzida a partir de matérias-primas limpas, são, isentas de sujidades, larvas e parasitas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 500 gramas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	XODO	KG	200,0000	4,2000	840,00
0036	03.1948-1	GELATINA - Composição obrigatória: Gelatina em Pó, açúcar e aromatizantes Sabores: abacaxi, morango, limão, uva, framboesa, cereja, maracujá. Opcional: aditivos permitidos pela legislação, assim como corantes nos sabores específicos e outros ingredientes que não descaracterizem o produto, que deverão ser declarados no rótulo. Isenta - deve ser evitada a utilização do corante artificial amarelo tartrazina e vermelho bordeaux. Embalagem Primária: saco plástico - pacotes de 1 Kg Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias.	BONDELI	KG	200,0000	12,2000	2.440,00
0037	03.2270-2	HAMBÚRGUER CONGELADO DE BOVINO - aproximadamente 52g (entre 46 e 54g). - componentes: carne bovina, água, gordura bovina, proteína texturizada de soja, maltodextrina, proteína concentrada de soja, cebola, sal, alho, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de churrasco e antioxidante eritorbato de sódio. contém aromatizante sintético idêntico ao KG 500 46 natural. não contém glúten. informação nutricional aproximadamente para 80g: valor energético 162 kcal, proteína: 16,00 %, cloreto de sódio: 1,80 %, carboidratos: 3,15 %, lipídeos: 15 % sódio 480 mg. características sensoriais: o produto deve apresentar-se em formato redondo (cru) e ovalado (pós cocção), com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. apresentação: primária: descrição da embalagem: saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termosoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração azul, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. peso líquido:	BRASA	KG	300,0000	26,5000	7.950,00
0038	03.2048-5	LEITE CONDENSADO - composto de leite integral, açúcar, e outros ingredientes; de consistência cremosa e textura homogênea; valid. Min. 10 meses a contar da entrega. mínimo 395 gramas.	MOCOCA	LATA	200,0000	5,6000	1.120,00
0044	03.2194-1	MAIONESE - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades; acondicionada em embalagem de até 2 a 3 quilos; validade mínima 06 meses a contar da entrega, hermeticamente fechado;	SAUDE	PT	50,0000	16,0000	800,00

Handwritten signature or mark.



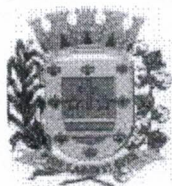
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0045	03.1615-2	MARGARINA COM SAL - POTES DE 500G - Fabricadas a partir de matérias-primas selecionadas, com os ingredientes: óleos Vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 U.I. / kg) e beta caroteno, estabilizantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservador benzoato de sódio e/ ou sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga ou margarina, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico, antioxidante EDTA cálcico dissódico e corante natural de urucum e cúrcuma. Isenta de gorduras trans. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Deverá ter no mínimo 75% de lipídeos. Embalagem: Primária: pote de plástico atóxico, contendo peso líquido de 500 gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para	DELICIA	UN	500,0000	6,8500	3.425,00
0046	03.2193-1	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade; beneficiado, polido e limpo; isento de sujidades, e contaminação física, química e biológica; embalagem de 500g a 1 quilo, unidade máxima de 14% p/p; acondicionado em saco plástico atóxico; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega;	KISABOR	PCT	100,0000	3,4500	345,00
0047	01.2023-1	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, AÇÚCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE A CONTAR DA ENTREGA 12 MESES, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, CONTEÚDO 3 A 4 LITROS, COM TAMPÃO INVIOLÁVEL E FECHADA	LANCHEIRO	GL	30,0000	15,7000	471,00
0048	03.2273-1	Mussarela - Fatiado (cada fatia 10g) em pacotes de 1kg. de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Produto fatiado, em fatias, sendo cada fatia pesando em torno de 10 gramas, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável contendo 1kg cada embalagem. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	LELE	KG	200,0000	37,2000	7.440,00
0049	03.2274-1	NHOQUE DE BATATA COZIDO E CONGELADO - nhoque de batata cozido e congelado - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina vegetal, batata, sal, condimentos. contém glúten, derivados de trigo e soja. embalagem fechada, validade de até 06 meses, conservada há temperatura de - 18°C, após aberto o consumo deve ser no prazo máximo de 24 horas. sem conservantes e corantes. embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade atóxico e específico para alimentos com capacidade para 500 gramas a 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade para 7 a 10kg.	MEZZANI	KG	500,0000	19,1000	9.550,00
0050	03.1954-1	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo de soja refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado para coloração e cheiro típicos. As latas deverão estar isentas de ferrugem, não amassadas e sem qualquer outro defeito. Validade mínima de 09 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: Primária: embalagem plástica (tipo pet) contendo 900 ml. Secundária: caixas de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para	COCAMAR	UN	1.500,0000	11,2500	16.875,00

46



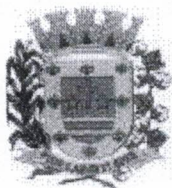
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0051	03.1838-1	ORÉGANO - Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem com 100 gramas.	KISABOR	PCT	30,0000	6,5000	195,00
0052	03.2275-1	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - - descrição do produto: fécula de mandioca, água, ovo, queijo, óleo de soja, margarina, leite em pó desmineralizado e sal. embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente termossoldado com capacidade de 1 kg. peso : 1 kilo contendo 40 unidades de 25 gramas cada. rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (resolução rdc nº 360, de 23 de dezembro de 2003) armazenamento: congelado a -12°C. alérgicos : contém leite e derivados e ovos. não contém glúten, contém lactose.	BRASA	KG	500,0000	18,2000	9.100,00
0054	03.2276-1	PREPARADO LÍQUIDO P/REFRESCO; Sabores ABACAXI, MARACUJÁ, MANGA, GOIABA, ACEROLA, UVA; - Composto de suco natural concentrado da fruta concentrado da fruta; conservante acidulante e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; diluição para cada uma parte de suco a adição de água fica a critério de cada usuário; embalagem de 500ml, validade na data de entrega de 11 meses, mantendo a temperatura adequada;	IMBIARA	GF	500,0000	6,5000	3.250,00
0055	03.0423-2	Presunto - Fatiado em fatias de 10g pacotes de 1kg. Produto fatiado, em fatias, sendo cada fatia pesando em torno de 10 gramas, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável contendo 1kg cada embalagem. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 °C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico	PERDIGAO	KG	300,0000	34,0000	10.200,00
0056	03.2207-2	REFRIGERANTE 02 LT - garrafa descartável - sabor guaraná - bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. acondicionado em UND 200 57 embalagem pet de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	KUAT	UN	500,0000	4,2000	2.100,00
0057	03.1500-1	REQUEIJÃO CREMOSO - pote 500 gramas, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	SELETO	UN	1.000,0000	15,5000	15.500,00

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

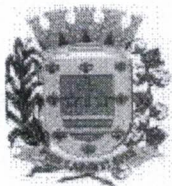
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0058	03.1959-3	SAL REFINADO IODADO - Cristais brancos com granulação uniforme, MARLIM devido passar totalmente por peneira, com antiumectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 01 kg (um quilo) de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca. Cheiro: inodoro. Sabor: salino. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg (um quilo). Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total de 30 kg (trinta quilos), ou plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com peso líquido total de 30kg (trinta quilos). Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens pri	PCT	600,0000	1,4000	840,00
0059	03.2168-2	SAL SICHA - Salsicha para hot dog. O produto deverá estar em acordo PERDIGAO com a NTA 02 e 05 (Decreto 12.342/78), constando obrigatoriamente registro no SIF/ SISP. Deverá estar congelada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do produto. Deverá ser composta de: carne de peru, carne mecanicamente separada de peru, água, proteína de soja, gordura de frango, maltodextrina, fécula de mandioca, sal, condimentos naturais (páprica doce em pó, cebola desidratada, alho desidratado, coentro moído), estabilizante tripoli fosfato de sódio (INS 451i) e polisulfato de sódio (INS 452i), aromas naturais de fumaça e noz moscada, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250). Não conter glúten e isenta de pimenta. Validade mínima de 06 meses da data de fabricação, que não podrá ser superior a 30 dias da entrega. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente, contendo 03 kg (três quilos). Embalagem Secundária: de acordo com a le	KG	200,0000	15,0000	3.000,00
0061	03.1961-1	TRIGO PARA QUIBE - Produto obtido a partir de cereais limpos, KISABOR desgerminados, com uma extração máxima de 20%. Preparado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, e detritos animais e vegetais, não podendo estar fermentada, rançosa e máximo de 14% p/p de umidade. Validade 09 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: Primária: saco de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Secundária: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	PCT	400,0000	5,3000	2.120,00
0062	03.1720-1	Vinagre branco - (embalagem de 750ml) - resultante da fermentação NEVAL acética de álcool; ingredientes: água potável, e conservador INS 224. acidez volátil mínima 4,2%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de ac	UN	500,0000	4,7500	2.375,00
Total por Fornecedor:						165.185,50

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 165.185,50 (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pela Nutricionista Municipal Srª Daniele Idro Sbroglio .

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria de Educação e Cultura.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** A entrega deverá ser realizada em até 5 dias na sede da Cozinha Piloto, sito a rua Coronel Ernesto Piedade, S/N, Centro, Sarapuí/SP

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (murcho, não fresco, prazo de validade, produto rasgado, e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

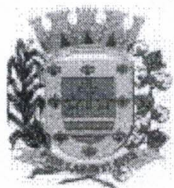
CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 04/2022**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

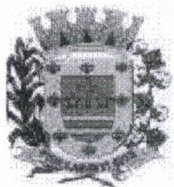
10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

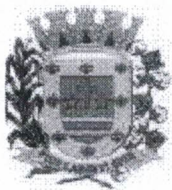
CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso na entrega em até 2 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias, multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia;
- d) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na próxima subcláusula.

85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - **Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata:** Nutricionista Municipal Srª Daniele Idro Sbroglio, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

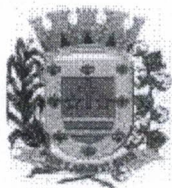
Sarapuí, 31 de março de 2022

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

**CASSIA
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:1815150
2000189**

Assinado de forma digital por CASSIA
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:18151502000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,
l=Capao Bonito,
ou=VideoConferencia,
ou=71870919000184, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=CASSIA
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:18151502000189
Dados: 2022.04.11 10:40:43 -03'00'

Sérgio Roberto da Silva
Administrador
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA: CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ATA CONTRATO Nº (DE ORIGEM):05/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições futuras de estocáveis e perecíveis para a merenda escolar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

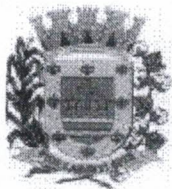
Sarapuí, 31 de março de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

CPF: nº 318.426.348-79

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Pela contratada:

Nome: **Sérgio Roberto da Silva**

Cargo: Administrador

CPF: 305.297.748-28

Assinatura: _____

**CASSIA COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:181515020001
89**

Assinado de forma digital por CASSIA
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:18151502000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Capao Bonito,
ou=VideoConferencia, ou=71870919000184,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=CASSIA COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA:18151502000189
Dados: 2022.04.11 10:41:04 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Daniele Idro Sbroglia

Cargo: Nutricionista Municipal

CPF: 406.448.738-92

Assinatura: _____